

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2019-TJRN, de 13 de fevereiro de 2019, que disciplina a vinculação dos Juízes de Direito Auxiliares à Comarca de Natal e estabelece nove grupos de competências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 344-TJRN, de 20 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a composição dos grupos de unidades jurisdicionais pelos Juízes de Direito Auxiliares da Comarca de Natal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SIGAJUS nº 04101.45398/2021-03;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o 10º Juiz de Direito Auxiliar MARCO ANTÔNIO MENDES RIBEIRO, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, prestar auxílio jurisdicional à 11ª e 12ª Vara Cível da Comarca de Natal, que pertencem ao 1º Grupo – Varas Cíveis não-especializada, restrito à prolação de sentenças nos processos em trâmite nas referidas unidades judiciárias, no período de 30 de dezembro de 2021 a 19 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador VIVALDO PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 1218, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Revoga a Portaria nº 1060, de 14 de outubro de 2021, que designou o 6º Juiz de Direito Auxiliar EVERTON AMARAL DE ARAÚJO, para jurisdicionar na 8ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que lhe compete a administração dos serviços da Justiça e o exercício da direção superior da administração do Poder Judiciário, nos termos do artigo 28, IV e XVIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1060, de 14 de outubro de 2021, que designou o 6º Juiz de Direito Auxiliar EVERTON AMARAL DE ARAÚJO, para jurisdicionar na 8ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal, pertencente ao 3º Grupo – Varas de Família e Sucessões, no período de 21 de outubro de 2021 a 19 de abril de 2022, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador VIVALDO PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 1219, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa o 6º Juiz de Direito Auxiliar EVERTON AMARAL DE ARAÚJO, para prestar auxílio jurisdicional à 8ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal, que pertence ao 3º Grupo – Varas de Família e Sucessões, restrito à prolação de sentenças nos processos em trâmite na referida unidade judiciária, no período que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2019-TJRN, de 13 de fevereiro de 2019, que disciplina a vinculação dos Juízes de Direito Auxiliares à Comarca de Natal e estabelece nove grupos de competências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 344-TJRN, de 20 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a composição dos grupos de unidades jurisdicionais pelos Juízes de Direito Auxiliares da Comarca de Natal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SIGAJUS nº 04101.45398/2021-03,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o 6º Juiz de Direito Auxiliar EVERTON AMARAL DE ARAÚJO, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, prestar auxílio jurisdicional à 8ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal, que pertence ao 3º Grupo – Varas de Família e Sucessões, restrito à prolação de sentenças nos processos em trâmite na referida unidade judiciária, no período de 30 de dezembro de 2021 a 19 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador VIVALDO PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 1220, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Revoga a Portaria nº 1058, de 14 de outubro de 2021, que designou o 14º Juiz de Direito Auxiliar ROGÉRIO JANUÁRIO DE SIQUEIRA, para atuar, com jurisdição plena, no 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Natal e, com jurisdição auxiliar ao titular, na 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Natal/RN.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que lhe compete a administração dos serviços da Justiça e o exercício da direção superior da administração do Poder Judiciário, nos termos do artigo 28, IV e XVIII, do Regimento Interno do